

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº /2019

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE SALAS SITUADAS NOS EDIFÍCIOS DOS FÓRUNS DA COMARCA DE GOIÂNIA E DO INTERIOR OCUPADAS PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE GOIÁS – OAB/GO, E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, A OAB/GO E O MP/GO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, n. 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, CNPJ 02.292.266/0001-80, doravante denominado TJGO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Walter Carlos Lemes, Rg 107185 SSP/GO e CPF 089.125.301-78, doravante denominado **CEDENTE**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO GOIÁS**, com sede na Rua 1121, 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CNPJ 02.656.759/0001-52, doravante denominada OABGO, neste ato representada pelo seu Presidente, Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, RG 1521332 SSP/DF e CPF 646.327.681-20 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua 23. esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, s/n, - Jardim Goiás, Goiânia/GO, CNPJ 01.409.508/0001-30, doravante denominado MPGO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Aylton Flávio Vechi, CPF 083.300.748-38, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cessão de Uso de espaço público pertencente ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, tem por objeto a cessão de uso de salas ocupadas pela OABGO e pelo MPGO nos edifícios dos fóruns da comarca de Goiânia e do interior, a título gratuito.

Parágrafo

primeiro – O

Termo de Cessão de Uso se restringe apenas a transferência provisória e gratuita da posse do bem identificado no caput, para o desenvolvimento das atividades institucionais das **CESSIONÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CESSIONÁRIAS

2.1. Para o fiel cumprimento deste Termo de Cessão de uso, as **CESSIONÁRIAS** se comprometem a:

- a) disponibilizar o mobiliário deste Termo de Cessão de uso e equipamentos para a instalação da OABGO e MPGO;
- b) disponibilizar linhas telefônicas e de comunicação de dados;
- c) fornecer material de consumo de expediente e de informática;

Parágrafo Primeiro – Todas as despesas de manutenção e conservação do bem cedido, de qualquer natureza, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo Segundo – As condições de risco dos bens ora cedidos são de inteira responsabilidade das **CESSIONÁRIAS**, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder por danos causados.

2.2. As **CESSIONÁRIAS** se obrigam, caso seja solicitado pelo **CEDENTE**, a encaminhar inventário dos bens móveis que se encontram dentro do espaço cedido.

2.3. Permitir ao **CEDENTE** a fiscalização dos bens descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O controle e a fiscalização deste Termo de Cessão de Uso será exercido pela Diretoria Administrativa deste Tribunal, em parceria com a Diretoria do Foro local, para aferição do estado de conservação das salas, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. Este Termo de Cessão de Uso

poderá ser alterado ou denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data desejada para a alteração ou o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, não acarretando esse ato indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, a celebração de Aditivos, bem como o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

5.2. As **CESSIONÁRIAS** se comprometem a zelar pela integridade das salas, conservando-as em perfeito estado, assim como a devolvê-las em perfeitas condições, ressalvando os desgastes normais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste instrumento e de seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes signatárias praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetivação execução do objeto deste Termo, sendo que os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

7.2. Sempre que houver necessidade de alteração estrutural nos espaços cedidos, as **CESSIONÁRIAS** deverão solicitar autorização ao **CEDENTE**.

7.3. Os espaços atualmente ocupados pelas **CESSIONÁRIAS** são os descritos nos anexos I e II do presente Termo.

7.4. Havendo pretensão de alteração dos espaços atualmente cedidos, caberá ao Diretor do Foro pleitear junto à Presidência do Tribunal de Justiça, às Subseções junto à Seccional da OAB e às Promotorias de Justiça junto à Procuradoria-Geral de Justiça para que sejam adotadas as providências previstas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo,



com renúncia a qualquer
outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, de 2019.

Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**

Presidente do TJGO

Dr. **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA**

Presidente da OABGO

Dr. **AYLTON FLÁVIO VECHI**

Procurador-Geral de Justiça do MPMGO